



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

---

**Ofício nº 053/PGJ/APGJ**

Palmas, 09 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**DIOGO BORGES**

Presidente da Associação Tocantinense de Municípios – ATM

Palmas-TO.

**Assunto:** Requisição de Providências – Campanha de Vacinação contra a Covid-19 nos Municípios do Estado do Tocantins.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com intuito de dar cumprimento ao Procedimento Administrativo n.º 2021.001881 da Procuradoria-Geral de Justiça, ao Procedimento Administrativo n.º 001/2020 do Centro de Apoio Operacional da Saúde e ao Procedimento Administrativo n.º 2021.000445 da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, instaurados com a finalidade de acompanhar e prestar apoio técnico especializado aos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins em face do enfrentamento da pandemia pelo SARS-CoV-2.

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a Covid-19<sup>1</sup>, do Ministério da Saúde, bem como o Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, ambos destinados à operacionalização e monitoramento da vacinação contra a Covid-19 das instâncias federal, estadual, regional e municipal, os quais têm por objetivo instrumentalizar as instâncias gestoras na operacionalização da vacinação;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19 do Ministério da Saúde prevê diversas recomendações acerca dos vários formatos de organização do processo de trabalho das equipes que podem ser admitidos com intuito de vacinar o maior número de pessoas entre o público-alvo estabelecido e, ao mesmo tempo, evitar aglomerações;

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/Coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19>. Acesso em 04 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** que a vacinação, além de ser a melhor evidência para que seja conferida a proteção necessária com possibilidades de alcançar a endemicidade ou a interrupção da circulação do SARS-CoV-2 no território nacional, é um direito de qualquer indivíduo, conforme ressaltado pelo Conselho Nacional de Saúde na Recomendação nº 073, de 22 de dezembro de 2020<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** os dados extraídos da página do “Vacinômetro”<sup>3</sup> do Estado do Tocantins, os quais indicam que já foram recebidas e distribuídas aos municípios do Tocantins mais de 100.000 doses de vacina contra a Covid-19, contudo apenas 60,61% das doses foram efetivamente aplicadas na população<sup>4</sup>;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar **medidas urgentes com o intuito de agilizar o processo de aplicação das doses de vacinas**, de empreender esforço coletivo para a contenção da pandemia, em especial, diante de um cenário de crise, com aumento das taxas de ocupação na rede pública, complementar e privada<sup>5</sup> de saúde que se encontram em colapso, bem como em razão do acréscimo do número de óbitos no Tocantins, chegando ao percentual de 135% de majoração, que segundo dados coletados pelo consórcio de veículos de imprensa<sup>6</sup>, tornou o Tocantins um dos estados que teve um dos maiores aumentos do país;

Diante das razões supramencionadas tem o presente expediente o objetivo de **REQUISITAR a adoção de providências para que Vossa Excelência fomente e encaminhe aos municípios associados cópia do presente ofício para fins de resposta dos quesitos a seguir elencados, os quais têm o escopo de agilizar o processo de vacinação nos municípios tocantinenses, adotando medidas para garantir avanço na imunização, tais como:**

---

2 Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1557-recomendacao-n-073-de-22-de-dezembro-de2020>. Acesso em 04 de março de 2021

3 Disponível em <http://integra.saude.to.gov.br/covid19/Vacinometro>. Acesso em 04 de março de 2021.

4 Para melhor ilustrar o cenário, o Ministério Público Estadual, em planilha, levantou o percentual de doses aplicadas e recebidas de cada um dos municípios do estado, tabela segue, em anexo.

5 Vide os dados epidemiológicos e estatística hospitalar disponíveis em <http://integra.saude.to.gov.br/covid19#areastematicas>. Acesso em 04 de março de 2021.

6 Disponível em < [http://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/?\\_ga=2.20484478.799077734.1614906768-f0440ecc-77b5-8e46-f236-635b1793831b](http://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/?_ga=2.20484478.799077734.1614906768-f0440ecc-77b5-8e46-f236-635b1793831b)>. Acesso em 04 de março de 2021.

---

a) que viabilizem a realização de mutirões nos finais de semana (sábados e domingos), com o intuito de agilizar o processo de aplicação das vacinas no público-alvo;

b) que realizem, com urgência, a avaliação e identificação da estrutura existente na rede de Atenção Primária para vacinação, promovendo, de imediato, a adoção de providências visando ampliar as equipes de vacinação, enquanto medida urgente e excepcional, bem como as melhorias necessárias a garantir a pronta execução das ações de vacinação, em especial com a abertura de salas de vacinação e estruturação de equipes fixas e móveis em quantidade suficiente para assegurar a agilidade do processo de imunização;

c) que ampliem os pontos de vacinação, mantendo horários estendidos de funcionamento dos postos de vacinação, a fim de facilitar e ampliar o acesso da população, viabilizando oferta de vacinação para horários alternativos, como horário do almoço, horários noturnos e finais de semana enquanto o município dispuser de doses a serem aplicadas;

d) que iniciem, desde já, a realização de mapeamento da população, por área, que se enquadra nos grupos prioritários, assim como para a organização de estratégias de busca ativa e monitoramento, viabilizando levantamento e a construção de listagens das pessoas a serem vacinadas na sequência do plano de vacinação de acordo com os grupos já apontados como prioridade pelo Ministério da Saúde, o que dará uma estimativa do número de profissionais de saúde para a realização da campanha e as estratégias necessárias, a fim de agilizar o processo de imunização quando se chegar a essas etapas, inclusive com a prévia organização de sistema de agendamento, nas hipóteses em que se fizer necessário, orientação clara e pública à população sobre cada fase e organização dos serviços para evitar aglomerações;

e) que adotem medidas proativas de monitoramento da cobertura vacinal, identificando pessoas que estão com pendências vacinais, com a busca ativa de usuários faltosos e com estratégias comunitárias, reconhecendo populações em vulnerabilidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

---

f) que realizem ações de vacinação extramuros das salas de vacinas, com observância das normas sanitárias, de modo a facilitar o acesso da população, como, por exemplo, ampliar pontos de vacinação na modalidade *drive-thru*, salas de vacina itinerantes, dentre outros;

g) que adotem as providências necessárias com o intuito de uniformizar junto aos municípios, as estratégias para levantamento e utilização de eventuais sobras de doses de vacina em cada unidade, seguindo o disposto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19 do Ministério da Saúde orienta que *“Ao final do expediente e considerando a necessidade de otimizar doses ainda disponíveis em frascos abertos, a fim de evitar perdas técnicas, direcionar o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos priorizados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19”*<sup>7</sup>

Por último, **anota-se o prazo de 07 (sete) dias**, a contar do recebimento do presente, para as necessárias informações.

Atenciosamente,

**LUCIANO CÉSAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

**ARAÍNA CESÁREA FERREIRA SANTOS D’ALESSANDRO**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Saúde

---

<sup>7</sup> Disponível em <[https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid\\_ed4\\_15fev21\\_cgpmi\\_18h05.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid_ed4_15fev21_cgpmi_18h05.pdf)>. Acesso em 01/03/2021.